



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

[Assinatura]

LEI Nº 962/91
De 11/03/91

166

Dispõe sobre doação de área da municipalidade e recebimento de área de terceiro em doação e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área urbana sem benfeitorias de forma trapezoidal ao Senhor LUCIANO ALVES DE FREITAS e outros, constante da matrícula número 3 674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, situada com frente para a Avenida Mogiana, lado esquerdo de quem do centro da cidade pela Avenida retro mencionada segue em direção à SP-351 (Rodovia Altino Arantes), contendo a seguinte descrição perimétrica:-

- Começa em um marco P01, localizado no prolongamento da Rua Capitão Leopoldo dos Santos com a Avenida Mogiana, segue na direção do prolongamento da referida Rua em sentido horário com rumos magnéticos, distâncias e confrontações pelo que segue: 63º15' NW e 25,50 metros até o marco P02, confrontando com o prolongamento da Rua Capitão Leopoldo dos Santos; deflete a direita com 9º 57' NW e 153,40 metros até o marco P03 confrontando nos primeiros 116,39 metros com terrenos de Tikaco Takahashi e nos 37,01 metros restantes com terrenos de Luciano Alves de Freitas e outros; deflete a direita com 80º 40' NE e 22,60 metros até o marco P04, localizado no alinhamento da Avenida Mogiana confrontando com o prolongamento da Rua Manoel Cottas Sobrinho, e finalmente deflete a direita com 9º 57' SE e 165,00 metros no alinhamento da Avenida Mogiana até o marco P01, marco inicial desta locação de divisas. Esta gleba encerra a área de 3.598,00 m² (três mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber à título de doação de LUCIANO ALVES DE FREITAS e outros, uma área urbana sem benfeitorias de forma retangular, constante da matrícula nº 3.451, do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, situada na confrontação dos terrenos da municipalidade, contendo a seguinte descrição perimétrica:-

- Começa em um marco M1, localizado no prolongamento da Rua Manoel Cottas Sobrinho com a cerca de divisas da antiga Estrada de Ferro Mogiana, (atualmente, terrenos da Municipalidade); segue na direção do prolongamento da referida Rua em sentido horário com rumos magnéticos, distâncias e confrontações pelo que segue:- 80º 40' SW e 34,70 metros até o marco M2 confrontando com terreno (Cont. Fls 02)



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

(Fls 02)

de Luciano Alves de Freitas e outros, deflete à direita com 9º 57' NW e 277,50 metros até o marco M3 confrontando com terreno do mesmo proprietário; deflete à direita com 80º 40' NE e 34,70 metros até o marco M10, localizado na cerca da divisa da antiga Estrada de Ferro Mogiana, (atualmente, terrenos da municipalidade), confrontando ainda com terreno de Luciano Alves de Freitas e outros, (Gleba 2) e finalmente deflete à direita com 9º 57' SE e 277,50 metros pela cerca de divisas da antiga Estrada de Ferro Mogiana, (atualmente, terrenos da municipalidade), até o marco M1, marco inicial desta locação de divisas. Esta gleba, encerra a área de 9.620,00 m² (nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados).

§ 1º - a área recebida em doação, descrita no "caput" deste artigo, por força da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a doá-la à Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP.

§ 2º - a área objeto de doação, constante no § 1º, será destinada única e exclusivamente à construção de conjunto habitacional, devendo retornar à municipalidade, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se no período de 12 (doze) meses a contar da promulgação desta Lei tiver sido dada destinação diversa da aqui mencionada.

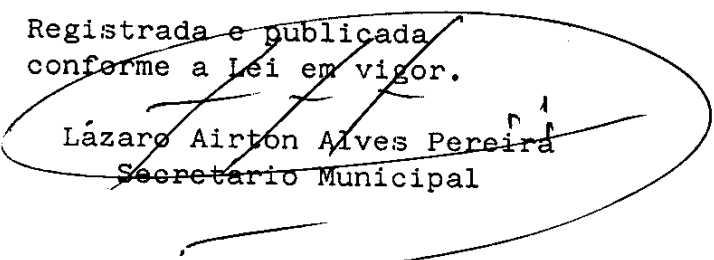
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 11 de março de 1991.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Ayrton Alves Pereira
Secretário Municipal